



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.967, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS FONTE GOVERNO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR-R\$
02.11	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.03	SEÇÃO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.0030.2090	VIVER MELHOR - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE 02	17.600,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		17.600,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente de provável **Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022 na FONTE 02**, referente repasse de recursos estaduais específicos para atendimento aos Benefícios Eventuais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADA NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 14 DE JULHO DE 2022 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.


MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração